

- Edital N. 155 -

Lei N. 113. de 18 de Junho de 1953

"Disposições sobre aumento de vencimentos dos funcionários municipais"

Jose Lourenço Pereira, Prefeito Municipal de São Clemente, declarando da atribuição que lhe foi conferida por Lei, e Fe.

Faço saber que a Câmara Municipal decretei e eu promulgo e promulgo a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a partir de 1.º de Junho do corrente ano, aos funcionários que possuírem pelo menos os vencimentos discriminados no artigo 2.º, um aumento de vencimentos, de acordo com os complementares nele fixados.

Art. 2.º - Após de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte cruzeiros) suplementar ao seguinte verbas do orçamento vigente: -

Verba.	Cr\$.
111/8-00-1- Pessoal Variável.....	630.00
131/8-07-0- Pessoal Fixo.....	350.00.
I- Pessoal Fixo.....	350.00
131/8-09-0- II- Pessoal Fixo.....	350.00.
III- Pessoal Fixo.....	490.00

Continua -

- *Créditos* -

131/8-13-0-	Pessoal Fixo.....	350,00.
231/8-89-1-	Pessoal Variável.....	700,00
241/8-85-1.-	Pessoal Variável.....	700,00
251/8-63-0.-	Pessoal Fixo.....	350,00
261/8-81-1-	Pessoal Variável.....	700,00
321/8-82-1	I- Pessoal Variável.....	1.050,00
	II- Pessoal Variável.....	1.050,00
441/8-39-1-	Pessoal Variável.....	1.050,00

Art. 3º: o valor do crédito a este
pelo artigo anterior, será cobrado com o
recursos provenientes do exaço de arrecadação
previsto para o corrente exercício.

Art 4º: Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revoga-
dos as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Carlos
18 de Junho de 1953:

João Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra
Alino V. Gomes
Secretário